LEI MUNICIPAL Nº 2253/2023 Em, 13 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 944.330,56 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos):

SUPLEMENTA:

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.451.0004.2.231. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD.(CONV. Nº 040/2021/PJ/DER-RO)
201-4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 778.238,91
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.608.0007.2.351. AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLA CONV. 46/PGE-2022
199 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE 66.091,65

Total Suplementação: 944.330,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de recurso vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

RECEITA:

2.4.2.2.01.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	44.330,56
	Total da Receita:	944.330,56

Art. 3º Fica alterado parcialmente no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de março de 2023.

APROVADO
EM 10/03/2023

SANCIONADO
Em: 16/03/2023
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

16/03/2023